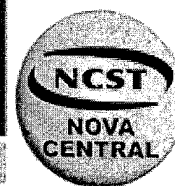




Filiado à



CÓPIA

Ao Ilmo. Prefeito Sr. Marcelo Crivella
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
C:C: Secretário Municipal de Transporte
Ilmo. Diogenes Dantas Filho
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova,
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20211-110

RJ, 30 de maio de 2018.

Ref.: Ofício nº 562/2018

Ilmo. Prefeito Sr. Marcelo Crivella,

Servimo-nos do presente para, diante da grave situação em que se encontram os trabalhadores empregados em empresas de transporte urbano de passageiros, inclusive dada a proximidade da data-base da categoria profissional, sem que este sindicato patronal sequer tenha apresentado resposta quanto à pauta de reivindicações enviada, e ainda, sem sequer indicativos para instauração das mesas de negociação, cenário reforçado pela ausência de proposta de reajuste salarial desde junho de 2016, informar que a categoria deliberou, em 04/04/2018, em caso de permanência deste cenário arbitrário pelo setor patronal, ausente a negociação das pautas apresentadas, **o início de greve por tempo indeterminado.**

Assim, a partir das 18 hs do dia 04/06/2018, a categoria se reunirá para organizar o movimento paredista, inclusive coordenando a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, tudo nos exatos termos da legislação vigente.

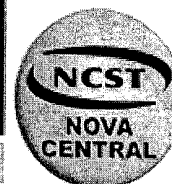


SINTRATURB-RIO

sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

Filiado à



Por oportuno, o sindicato profissional destaca também que, para além da pauta de reivindicações já devidamente protocolada, ausente o reajuste salarial desde junho de 2016 (ainda pendente de julgamento o Dissídio Coletivo nº 0100020-20.2018.5.01.0000 e infrutífero o procedimento de mediação no MPT nº 003447.2017.01.000/3).

Noutro giro, diversas empresas continuam com os salários em atraso, mesmo após as reiteradas tentativas de negociação, até mesmo judiciais, em ações movidas desde março de 2017, e das quais esta entidade patronal tem plena ciência – inclusive tendo integrado mesas de tentativas de negociação frustradas (por exemplo, os processos 0100437-12.2017.5.01.0063, 0100440-64.2017.5.01.0063, 0100457-03.2017.5.01.0063, 0100441-49.2017.5.01.0063, 0100452-20.2017.5.01.0050, 0100445-86.2017.5.01.0063, 0100442-34.2017.5.01.0063).

Não fosse o suficiente, milhares de trabalhadores encontram-se com seus contratos de trabalho rescindidos sem recebimento de quaisquer verbas rescisórias, tudo isto com o conhecimento tanto do sindicato patronal como de todos os consórcios, todos se furtando às negociações e soluções dos pagamentos das verbas alimentares dos trabalhadores (como exemplo, as ações 0100156-85.2018.5.01.0042 e 0100393-96.2018.5.01.0082). Casos como o da empresa Madureira Candelária, sem pagamento de salários desde o mês de setembro de 2017 e agora sem pagamento também das verbas rescisórias, levam os trabalhadores a situações de verdadeira marginalidade e miséria, condições inaceitáveis e desumanas (ação 0100305-93.2018.5.01.0038).

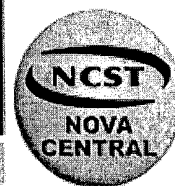


SINTRATURB-RIO

sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro

NÃO SOMOS CONDUZIDOS, CONDUZIMOS!

Filiado à



E não é só! Soma-se ao cenário o descumprimento das decisões judiciais e da legislação vigente, como é o caso da permanência da dupla função (ação civil pública 0011516-62.2014.5.01.0005 e Lei Municipal nº 6.304/2017). E, como se ainda não bastasse, aqueles trabalhadores que passaram a reivindicar direitos passaram a ser retaliados e perseguidos, com demissões por justa causa manifestamente infundadas, inclusive de dirigente sindical em pleno exercício do mandato, sem abertura de diálogo, inobstante todas as tentativas promovidas tanto pela atual diretoria em exercício quanto pela assessoria jurídica sindical (só em 2018, as ações individuais 0100456-62.2018.5.01.0037 e 0100124-57.2018.5.01.0082).

Ou seja, tem-se na presente data:

- (i) atraso de salários de milhares de trabalhadores;
- (ii) rescisões contratuais de milhares de trabalhadores sem pagamento das verbas rescisórias;
- (iii) recusa de negociação da pauta de reivindicações por este setor patronal, levando à ausência de reajuste salarial desde junho de 2016;
- (iv) descumprimento da legislação municipal que vedou o acúmulo das funções de motorista e cobrador e o descumprimento da tutela de urgência que também vedou o acúmulo, com efeitos imediatos para as empresas do Consórcio Intersul de Transportes;
- (v) práticas antissindiais promovidas por diversas empresas, com retaliação aos trabalhadores que se organizam, aos dirigentes sindicais – inclusive demitidos em pleno período de estabilidade.



Filiado à



Dessa forma, o cenário de completa recusa ao diálogo, somado com o descumprimento das leis trabalhistas e com a perseguição aos trabalhadores demonstra que são manifestamente legítimas as reivindicações apresentadas pela categoria profissional, de modo que o início do exercício do direito constitucional de greve encontra-se amparado no ordenamento jurídico vigente e também nas normas da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é Estado membro.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.


SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES
EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SINTRATURB-RIO



PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

GBP

Carimbo

| |
|-------------|
| 30 MAI 2018 |
| 003304 |

Nome/local

| |
|----------------|
| SINTRATURB-RIO |
|----------------|

Assunto

| |
|----------------------------------------------------|
| OFÍCIO N. 562/2018 GREVE TEMPO INDETERMINADO |
|----------------------------------------------------|

As informações só serão dadas à vista deste cartão

Rua Camerino, nº 66 – Centro – RJ
: sintraturb-rio@sintraturb-rio.org.br